



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLABORAÇÃO A SER CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LÉLIS.

Processo nº. 44/2019

Termo de Colaboração por Inexigibilidade de Chamamento Público

Organização da Sociedade Civil/Parceira: - LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LÉLIS;

CNPJ: - 44.435.675/0001-39

Objeto proposto:- Assistência Social – Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos na Proteção Social Especial, com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos.

Valor total do Repasse Fundo Municipal do Idoso – AES TIETE:- R\$44.326,61 (quarenta e quatro mil e trezentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos)

Vigência:- Dezembro de 2019.

Considerando que a empresa AES Tietê selecionou a proposta de trabalho apresentada pela Organização da Sociedade Civil - Lar dos Velhos São Camilo de Leles e posteriormente firmou Termo de Compromisso no qual estabelece regras e condições para a transferência do recurso da empresa AES Tietê ao Fundo Municipal do Idoso - FMI:

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse recíproco entre o Poder Público e Organizações da Sociedade Civil – definidas pelo artigo 2.º da Lei nº. 13.019/2014 e alterações e art. 1º. Decreto Municipal nº. 3.841 de 02 de Maio de 17 podem ser formalizadas instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto;

O Governo do Município de Buritama torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, II, da Lei Federal 13.019/14 e alteração, visando firmar parceria com a OSC – LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LÉLIS, considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LÉLIS e a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº. 13.019/2014 e alterações, e Decreto Municipal nº. 3.841, 02 de Maio de 2017 e suas alterações considerando a necessidade do Município de suprir impreterivelmente atividades concernentes ao âmbito da assistência social, que por ora apresenta a impossibilidade de tais atividades serem satisfatoriamente cumpridas pelo poder público local, de ofício, e a Entidade executa de forma satisfatória o objeto proposto - Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos na Proteção Social Especial, com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos.

A Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações determina que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente, visto que a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 – Buritama – SP.

secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância, que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município.

Buritama/SP, 22 de Abril de 2019.


GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal